



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **022/2026**, Processo Administrativo nº **2025/000022080-00**, cujo objeto é a Aquisição de sistema de vídeo wall para o Plenário Ataliba David Antônio, incluindo o fornecimento, instalação e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/pregoes-eletronicos-6/pregao-eletronico-n-022-2026/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-193>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **ABSOLUT**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA SETIC:

1. Do objeto efetivamente pretendido pela Administração:

O objeto do certame corresponde, de forma inequívoca, à **aquisição de solução composta por Painel de LED indoor (videowall) de até 160 polegadas, com pitch P1.2**, incluindo fornecimento, instalação, configuração e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A indicação do item no sistema ComprasGov como “Projektor Multimídia” não reflete a natureza real do objeto, tratando-se **de adequação sistêmica decorrente de limitação de enquadramento em código CATMAT/CATSER disponível**, situação recorrente em contratações de soluções tecnológicas específicas e de maior complexidade.

Em que pese outros Órgãos Públicos também licitem objetos semelhantes ao caso em apreço, isso não é garantia de que os códigos utilizados nesses certames, compreendem a realidade ou similaridade do que de fato se pretende contratar. Em alguns casos, é possível até notar casos em que códigos do tipo CATMAT/CATSER, deixaram de estar ativos ou tornaram-se indisponíveis para consulta. Nesse cenário, citam-se os casos de códigos consultados no certame do STJ (Edital que serviu de inspiração técnica para o projeto TJAM). Na ocasião, mesmo fazendo a leitura comparativa do Edital com o portal COMPRASGOV, este time técnico encontrou divergências e por diversas situações, desconheceu como a equipe do STJ chegou à descoberta dos códigos, haja visto que até a data desta manifestação, não os localizamos.

2. Da hierarquia e prevalência dos documentos do certame

Para fins de formulação das propostas e julgamento, **prevalecem integralmente as especificações técnicas, funcionais e de desempenho constantes no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos**, os quais constituem os documentos oficiais e vinculantes da contratação.

Nesse sentido, eventuais divergências formais no cadastro do item no sistema eletrônico **não têm o condão de alterar, restringir ou ampliar o objeto licitado**, devendo ser observada, para todos os efeitos, a descrição técnica detalhada constante no Termo de Referência.

3. Do entendimento apresentado pela licitante

Em consonância as alegações técnicas contidas nesta manifestação, a SETIC **confirma como correto o entendimento da empresa**, no sentido de que:

- a) o item licitado deverá observar integralmente as especificações técnicas de **Painel de LED 160” P1.2** previstas no Termo de Referência;
- b) em caso de divergência entre a descrição constante no sistema ComprasGov e os documentos do edital, **prevalecem as especificações técnicas do Termo de Referência**.

4. Conclusão

Assim, sob a ótica técnica da SETIC e em consonância com a orientação especializada da SEINF, não se verifica qualquer alteração de escopo ou inconsistência material no objeto da contratação, tratando-se apenas de adequação formal de classificação no sistema, permanecendo íntegros os princípios da competitividade, isonomia e segurança jurídica do certame. **Por fim, submete-se a presente manifestação à apreciação da equipe técnica da COLIC**, unidade competente para análise opinativa e deliberação quanto ao caso em questão, caso entenda pertinente.

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 13/03/2026 às 11:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

André Luis da Paixão e Silva
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA, Servidor**, em 03/03/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2744616** e o código CRC **2BA08D99**.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026 - TJAM

3 mensagens

Jéssica Veloso Vinhático Liger <jessica.liger@abs-tech.com>

2 de março de 2026 às 14:23

Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: Amanda Gonçalves <amanda.goncalves@abs-tech.com>, Daniel Lima <daniel.lima@abs-tech.com>, Aline Santana <aline.santana@abs-tech.com>, Paulo Sierra <paulo.sierra@abs-tech.com>

Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) Pregão Eletrônico nº 90022/2026-000 – UASG 925866 - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prezados(as) senhores(as)

Após análise do edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico em epígrafe, verificamos que o objeto descrito no Termo de Referência corresponde ao fornecimento de Painel de LED (video wall), com suas respectivas especificações técnicas.

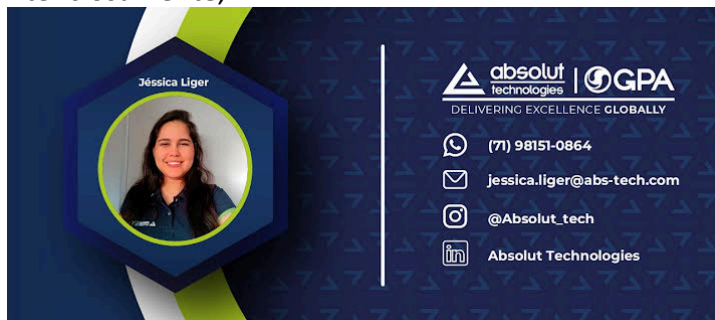
Contudo, na Relação de Itens disponibilizada no sistema Comprasnet, o Item 1 encontra-se descrito como "Projeto Multimídia", o que pode gerar divergência de entendimento quanto ao objeto a ser ofertado.

Dessa forma, para fins de correta elaboração das propostas e máxima lisura do processo, solicitamos a confirmação de que:

1. O Item 1, embora descrito no sistema como "Projeto Multimídia", deverá seguir integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, referentes a **PAINEL DE LED 160" polegadas**, Pitch Pixel P1.2;
2. Em caso afirmativo, será considerado que as especificações do Termo de Referência prevalecem sobre a descrição constante na **RELAÇÃO DE ITENS** no sistema Comprasnet.

Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail, e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this message, you can not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply email and then delete it. Thank you for your cooperation.

Colic <colic@tjam.jus.br>

2 de março de 2026 às 14:42

Para: SETIC <setic@tjam.jus.br>, "rauny.forte" <rauny.forte@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, SEI 2025/000022080-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 26/03/2026, motivo pelo qual, à **SETIC** é estabelecido prazo até dia **05/03/2026, às 11h**, para resposta.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



André Luís da Paixão e Silva
Membro da COLIC-TJAM
Fone/WA Business: (92) 2129-6743

Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>

2 de março de 2026 às 15:23

Para: Colic <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>

Esclarecimento sobre eventual divergência de descrição do objeto (ITEM 1) no sistema ComprasGov (PE nº 90022/2026 – UASG 925866), referente ao processo 2025/000022080-00.

Prezados(as) senhores(as),

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada, acerca de possível divergência entre a descrição do item constante no sistema ComprasGov e o objeto definido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90022/2026, conduzido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, esta Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC passa a se manifestar nos termos a seguir:

1. Do objeto efetivamente pretendido pela Administração:

O objeto do certame corresponde, de forma inequívoca, à **aquisição de solução composta por Painel de LED indoor (videowall) de até 160 polegadas, com pitch P1.2**, incluindo fornecimento, instalação, configuração e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A indicação do item no sistema ComprasGov como “Projeter Multimídia” não reflete a natureza real do objeto, tratando-se de **adequação sistêmica decorrente de limitação de enquadramento em código CATMAT/CATSER disponível**, situação recorrente em contratações de soluções tecnológicas específicas e de maior complexidade.

Em que pese outros Órgãos Públicos também licitem objetos semelhantes ao caso em apreço, isso não é garantia de que os códigos utilizados nesses certames, compreendem a realidade ou similaridade do que de fato se pretende contratar. Em alguns casos, é possível até notar casos em que códigos do tipo CATMAT/CATSER, deixaram de estar ativos ou tornaram-se indisponíveis para consulta. Nesse cenário, citam-se os casos de códigos consultados no certame do STJ (Edital que serviu de inspiração técnica para o projeto

TJAM). Na ocasião, mesmo fazendo a leitura comparativa do Edital com o portal COMPRASGOV, este time técnico encontrou divergências e por diversas situações, desconheceu como a equipe do STJ chegou à descoberta dos códigos, haja visto que até a data desta manifestação, não os localizamos.

2. Da hierarquia e prevalência dos documentos do certame

Para fins de formulação das propostas e julgamento, **prevalecem integralmente as especificações técnicas, funcionais e de desempenho constantes no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos**, os quais constituem os documentos oficiais e vinculantes da contratação.

Nesse sentido, eventuais divergências formais no cadastro do item no sistema eletrônico **não têm o condão de alterar, restringir ou ampliar o objeto licitado**, devendo ser observada, para todos os efeitos, a descrição técnica detalhada constante no Termo de Referência.

3. Do entendimento apresentado pela licitante

Em consonância as alegações técnicas contidas nesta manifestação, a SETIC **confirma como correto o entendimento da empresa**, no sentido de que:

- a) o item licitado deverá observar integralmente as especificações técnicas de **Painel de LED 160” P1.2** previstas no Termo de Referência;
- b) em caso de divergência entre a descrição constante no sistema ComprasGov e os documentos do edital, **prevalecem as especificações técnicas do Termo de Referência**.

4. Conclusão

Assim, sob a ótica técnica da SETIC e em consonância com a orientação especializada da SEINF, não se verifica qualquer alteração de escopo ou inconsistência material no objeto da contratação, tratando-se apenas de adequação formal de classificação no sistema, permanecendo íntegros os princípios da competitividade, isonomia e segurança jurídica do certame. **Por fim, submete-se a presente manifestação à apreciação da equipe técnica da COLIC**, unidade competente para análise opinativa e deliberação quanto ao caso em questão, caso entenda pertinente.

Atenciosamente,

Rauny dos Santos Pena Forte

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC
Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]